



EDITAL

N.º de Registo 1190

Data

21/01/2020

Processo

2020/650.10.105/1

ANÚNCIO

Maria Adelaide Franco Lebreiro de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Portalegre, tomada em reunião ordinária do dia 15 de janeiro de 2020, foi aprovado o Programa de Concurso de Atribuição do Direito de Arrendamento de 13 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, nos termos do qual, encontra-se aberto, **até às 16 horas do dia 04 de Fevereiro de 2020**, concurso por Classificação, destinado à atribuição das seguintes habitações sociais, sitas em Portalegre:

Nº	Tipologia	Área Útil	Identificação		
			Fração	Artigo Matriz	Nº Conservatória Registo Predial
1	T3	90,25 m2	B	2785	885
2	T3	90,25 m2	B	3326	534
3	T3	90,25 m2	C	3324	531
4	T3	98,00 m2	D	3603	916
5	T3	107,50 m2	A	3263	452
6	T3	90,25 m2	I	3349	535
7	T3	69,79 m2	E	2879	180
8	T3	72,54 m2	E	2881	153
9	T2	125,65 m2	B	4803	1556
10	T2	60,29 m2	F	2921	156
11	T1	46,00 m2	E	3528	736
12	T1	46,00 m2	I	3259	451
13	T1	65,00 m2	A	4803	1556

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



Procedimento e critérios preferenciais:

1-A atribuição do direito ao arrendamento efetua-se mediante procedimento de concurso por classificação, nos termos da a) do art.º 7.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

2-O concurso por classificação tem por objeto a atribuição de fogos habitacionais aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, cumpram os requisitos de acesso e não se encontrem impedidos de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado.

3-São estabelecidos como critérios preferenciais a existência de situações de famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos ou vítimas de violência doméstica, de acordo com o previsto no art.º 11 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

Requisitos de acesso:

A candidatura à atribuição do direito ao arrendamento de um fogo do Município de Portalegre, implica o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a)Ser maior de 18 anos;

b)Ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência em território nacional;

c)Residir, comprovadamente, no concelho de Portalegre há cinco ou mais anos, exceto as vítimas de violência doméstica, possuidoras de estatuto de vítima, com um período obrigatório de permanência no concelho de Portalegre de 1 ano;

d)Estar recenseado/a no concelho de Portalegre há cinco ou mais anos, com exceção dos casos em que, por motivo da idade do/a candidato/a, tal período não se possa aplicar, exceto as vítimas de violência doméstica, possuidoras de estatuto de vítima com um período obrigatório de permanência no concelho de Portalegre de 1 ano;

e)Não estar inscrito/a para efeitos fiscais ou de segurança social, com local de residência noutro concelho;

f)Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário/a, usufrutuário/a, arrendatário ou detentor/a a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Portalegre ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;

g)Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo das situações de necessidade habitacional urgente e/ou temporária;

h)Não ter utilizado, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, meios fraudulentos, prestado



culposamente declarações falsas ou omitido dolosamente informação relevante, nos últimos dois anos;

i) Nenhum dos elementos do agregado familiar tenha cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa, nos últimos dois anos;

j) Todos os elementos do agregado familiar devem possuir a sua situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social, bem como perante o Município de Portalegre e os Serviços Municipalizados de Águas e Transportes.

l) Em caso de desemprego encontrar-se inscrito/a no Centro de Emprego e Formação Profissional e não constar no seu processo qualquer rejeição de oferta de emprego e/ou formação profissional;

m) Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja penalizado no âmbito do R.S.I - Prestação do Rendimento Social de Inserção;

Critérios de hierarquização e ponderação das candidaturas:

1. Para efeitos da sua hierarquização as candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

a) O escalão de rendimento do respetivo agregado familiar será pontuado de acordo com o seguinte quadro:

Escalão de rendimento (1)	Pontuação
1	5
2	3
3	1

1. Anexo II do Programa de Concurso – Quadro de Rendimentos

b) A percentagem do valor dos encargos atuais com a habitação, saúde e educação relativamente ao rendimento mensal do respetivo agregado familiar será pontuada de acordo com o seguinte quadro:

Índice do valor dos encargos	Pontuação
=0%	0
<15%	1
>= 15% e < 25%	2
>= 25% e < 35%	3
>= 35% e < 45%	4
>=45% e < 55%	5
>=55% e < 65%	6
>=65% e < 75%	7
>=75%	8

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



c) A pontuação das candidaturas em matéria de composição do agregado familiar como critério preferencial nos termos do art.º 11 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro na sua atual redação, será efetuada nos seguintes moldes:

Membros do agregado familiar	Pontuação
Por cada dependente menor	+1
Por cada pessoa c/ mais de 65 anos	+1
Por cada pessoa c/ incapacidade permanente	+1
Vítima de violência doméstica	2
Família monoparental	2

d) A pontuação das candidaturas em matéria de avaliação das condições de habitabilidade da residência atual será efetuada nos seguintes moldes:

Título de ocupação	Pontuação
Habitação arrendada	1
Habitação emprestada	2
Coabitação	3
Sem habitação ²	4

2. Inclui situações de residência em estrutura provisória

Tipo de alojamento	Pontuação
Moradia	1
Apartamento	2
Anexo / Parte não autónoma de moradia ou apartamento, construção inacabada, parte de casa, quarto, pensão, arrecadação ou garagem	3
Instituição	4
Estrutura provisória (barraca, contentor, pré-fabricado, roulotte) ou sem habitação ³	5

3. Inclui situações de residência em estrutura provisória~

Condições da Habitação	Pontuação
Sem instalações sanitárias	1
Sem cozinha	+1
Sem água canalizada	+1
Sem eletricidade	+1
Sem saneamento	+1
Sem quartos	+1

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



Índice de ocupação ⁴	Pontuação
Por cada elemento em sobreocupação	+1

4. Proporção de membros do agregado familiar por quarto de dormir

Nível de Conservação da Habitação ⁵	Pontuação
Excelente	1
Bom	2
Médio	3
Mau	4
Péssimo	5

5. A determinar de acordo com o disposto na Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro

Ausência de acessibilidade e mobilidade à/na casa, existindo necessidade da mesma	Pontuação
Pontuar somente quando não há possibilidade técnica de eliminar as barreiras arquitetónicas para facilitar a mobilidade às pessoas com deficiência motora	5

2. Para efeitos de aplicação da alínea b) do n.º 1 serão considerados encargos atuais com saúde e educação do agregado familiar, comprovados com documentos oficiais.

3. Nas situações em que o concorrente não possua habitação ser-lhe-á, no que se refere aos critérios atinentes ao nível de conservação da habitação, índice de ocupação e condições da habitação, previstos na alínea d) do n.º 1, atribuída a pontuação máxima.

Formalização da candidatura:

1-O Programa de Concurso e o requerimento de candidatura em formulário próprio (Anexo III) poderão ser solicitados no Serviço de Atendimento do Município de Portalegre, entre as 08:30 e as 16:00 horas.

2- Os interessados poderão igualmente descarregar o Programa de Concurso e o requerimento de candidatura no sítio do Município de Portalegre (www.cm-portalegre.pt).

3- Os concorrentes deverão indicar em primeiro lugar a habitação a que concorrem, constante do anexo I, consoante a composição do seu agregado familiar, respeitando a adequação das tipologias indicadas na tabela do n.º 2 do art.º 16.º, do presente concurso.

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



4- Os requerimentos de candidatura (Anexo III) são remetidos pelo correio em envelope fechado, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos candidatos, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, até às **16 horas do dia 04 de Fevereiro de 2020**.

5- Os requerimentos de candidatura (Anexo III) devem ser preenchidos e assinados, e obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Título de Residência de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar;
- c) Atestado da Junta de Freguesia original comprovativo de que reside no concelho de Portalegre há mais de 5 anos e composição do agregado familiar;
- d) Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia da Sentença Judicial ou outro documento idóneo do qual conste a decisão da regulação das responsabilidades parentais;
- e) Fotocópia de Recibo de Renda e/ou contrato de arrendamento referente à habitação em que reside;
- f) Certidão/declaração original emitida há menos de um mês pelo Serviço Finanças:
 - Inexistência de bens imóveis em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar;
 - Inexistência de dívidas em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;
- g) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado;
- h) Caso não possuam Declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de não entrega de declaração de rendimentos emitida pelo Serviço de Finanças;
- i) Certidão/declaração original emitida há menos de um mês pelo Centro Distrital de Segurança Social:
 - Candidato/a e demais elementos do agregado familiar não está abrangido de qualquer apoio por parte deste organismo e não e que comprove não estar abrangido em resultado de atividade remunerada;
 - No caso de algum elemento do agregado ser portador de deficiência - tipo de subsídio auferido e respetivo montante mensal/anual;
 - Em caso de desemprego, valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego auferido;
 - Tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes;
 - Em caso de beneficiários/as do Rendimento Social de Inserção - montante mensal auferido, composição do agregado familiar do/a beneficiário/a;



- j) No caso de algum elemento do agregado apresentar grau de incapacidade permanente, cópia de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos onde conste o grau de incapacidade;
- k) No caso de Trabalhadores Dependentes — Declaração da entidade patronal e/ou recibo que refira o valor do salário mensal auferido;
- l) No caso de trabalhadores independentes cópias de todos os recibos emitidos no ano civil da entrega da candidatura, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;
- m) Em caso de desempregados/as entregar inscrição do Centro de Emprego;
- n) No caso de vítimas de violência doméstica, comprovativo referente à atribuição de estatuto de vítima;

6 - Se o envio das candidaturas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto 4, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega da candidatura ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

7 - Não serão admitidas as propostas remetidas por correio eletrónico.

8- Os candidatos podem ainda juntar, a título facultativo, todas as informações consideradas relevantes para a apreciação da sua situação real.

9- Presume-se que o agregado auferir rendimento superior ao declarado, quando o mesmo seja incompatível com os bens ou nível de vida ostentado por algum ou alguns dos seus elementos.

Candidatos/as admitidos/as:

Tendo em conta as candidaturas elegíveis e a adequação das habitações nos termos do disposto no artigo 16.º do Programa de Concurso, o Município de Portalegre publicita as listas de candidatos/as admitidos/as a classificação por tipologia de habitação, acompanhada da informação acerca de candidaturas que possuam critérios preferenciais, através de Aviso na página eletrónica do Município, em www.cm-portalegre.pt bem como da afixação de editais nos lugares de estilo.



Procedimento do concurso por classificação:

Instrução do procedimento

1-Durante a análise técnica das candidaturas poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

2- Sempre que as candidaturas não tenham sido instruídas nos termos e com os elementos fixados no presente Programa de Concurso, o/a candidato/a será notificado/a para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, completar e/ou aperfeiçoar o pedido, apresentando os elementos em falta ou suprindo as formalidades preteridas.

3-No caso do/a candidato/a, após ter sido notificado para a entrega da documentação em falta, não ter procedido ao aperfeiçoamento da candidatura no prazo de 10 (dez) dias úteis, esta será objeto de indeferimento, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

4-Para determinação da pontuação a atribuir no âmbito dos critérios constantes da alínea d) do n.º 1 do art.º 7.º será efetuada vistoria técnica à habitação permanente do concorrente, durante o prazo de avaliação das candidaturas.

5-Será elaborado pelo júri relatório fundamentado referente a cada uma das candidaturas apresentadas, cujos concorrentes não tenham sido excluídos, com indicação expressa das pontuações e classificação final atribuídas, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do presente programa.

6-Depois o encerramento das candidaturas e decorridos no máximo 30 dias, será afixada nos locais de estilo e no sítio da Câmara Municipal de Portalegre, a lista provisória de classificação e a lista dos candidatos admitidos e excluídos.

7-Depois o prazo atribuído para reclamações e inexistindo qualquer reclamação, a Câmara Municipal procederá, no prazo máximo de 20 dias, à aprovação da lista de classificação definitiva, a qual será nos 5 dias seguintes afixada nos locais de estilo e no sítio da Câmara Municipal de Portalegre, com indicação dos candidatos definitivamente excluídos.

Para mais informações devem os interessados consultar o Programa de Concurso e/ou contactar o Serviço de Atendimento do Município de Portalegre, entre as 08:30 e as 16:00.

A Presidente da Câmara

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*

(*Por competência própria e pelo despacho n.º 15549, de 12 de julho de 2019)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt